



Prefeitura Municipal de
Córrego do Bom Jesus
Administração 2017 - 2020

PROJETO DE LEI Nº 022/2018

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente e dá outras providências.

ELIANA DE FATIMA ALVES E SILVA, Prefeita do Município de Córrego do Bom Jesus/MG faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, destinado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias do exercício corrente

ÓRGÃO 02.00.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL
UNIDADE 02.07 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

01	02.07.15.451.0006.1.009	CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E MEIO FIO	
	449051.0265 – DR 124	Obras e Instalações	R\$ 250.000,00

Art. 2º Os recursos utilizados para a abertura do crédito adicional suplementar previsto no artigo primeiro, com valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), são os provenientes de **EXCESSO DE ARRECAÇÃO** do presente exercício originado de convênio junto a Secretaria de Governo de Minas Gerais – SEGOV.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Córrego do Bom Jesus/MG, aos 16 de julho de 2018.

Eliana de Fátima Alves e Silva
- Prefeita Municipal -



Prefeitura Municipal de
Córrego do Bom Jesus
Administração 2017 - 2020

MENSAGEM

PROJETO DE LEI Nº 022/2018

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos na oportunidade o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento vigente no valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)** e dá outras providencias.

O Projeto em tela visa suplementar as verbas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos para fins de investimento em pavimentação em diversas vias do município.

Trata-se, portanto, de matéria de alta relevância, motivo pelo qual, solicitamos deliberação favorável da mesma, por parte dos nobres Edis, **com urgência**.

Considerando que se trata de uma matéria técnica e de ordem legal, referente à execução orçamentária colocamos à disposição de Vossas Excelências a atual equipe técnica nas áreas contábeis, administrativa e jurídica da Prefeitura para maiores esclarecimentos sobre o assunto.

Atenciosamente.

Município de Córrego do Bom Jesus/MG, aos 16 de julho de 2018.

Eliana de Fátima Alves e Silva
- Prefeita Municipal -